



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete

Parecer Técnico FEAM/GAB nº. 11/2023

Belo Horizonte, 12 de abril de 2023.

Processo SEI n.º 2090.01.0001049/2023-69

Parecer Único de Licenciamento LOC LAC 2 nº: 3404/2022 Nº do documento do Parecer vinculado ao SEI: [64037348] Força Tarefa Resolução Conjunta Semad/Feam Nº 3.086/2021			
PA SLA nº 3404/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	Posto Canecão Ltda	CNPJ:	16.943.706/0001-27
EMPREENDIMENTO:	Posto Canecão Ltda	CNPJ:	16.943.706/0001-27
MUNÍCIPIOS	Sete Lagoas	ZONA	Urbana
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: De acordo com as informações do SLA e em consulta ao IDE foi observado a incidência de critério locacional “Muito Alto Potencial de Cavidade”.			
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	4	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO/ART	
Silvestre Anunciação Lima Renato Costa Soares		20211000102647 MG20221432408	
AUTORIA DO PARECER		MATRICULA	
Álvaro Martins Junior Analista Ambiental		MASP 11533825	
David de Hollanda Vianna Analista Ambiental		MASP 09478439	
Luciano Junqueira de Melo		MASP 11383858	

Analista Ambiental

Luísa Cristina Fonseca
Gestora ambiental - Jurídico MASP 1.403.444-1

De acordo:

Elizabeth Rodrigues Brito Ibrahim
Diretoria Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana
da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável MASP 15000342

De acordo:

Angélica Aparecida Sezini MASP 1.021.314-8



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Rodrigues Brito Ibrahim, Diretora**, em 12/04/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Aparecida Sezini, Diretora**, em 12/04/2023, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64037922** e o código CRC **3BED08CE**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /Feam n.º 3.086/2021

Parecer nº 3404/2022

O empreendimento Posto Canecão Ltda., localizado na Rodovia BR 040, km 465, Bairro Barreiro de Cima, Sete Lagoas, Minas Gerais, 35701-970, CNPJ n.º 16.943.706/0001-27, solicitou via SLA n.º 2022.07.01.003.0000395, Processo SLA n.º 3404/2022, Licença de Operação Corretiva (LAC2) para a atividade classificada (tabela 1) conforme a Listagem F – Gerenciamento de Resíduos e Serviços, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/20217.

Código / Porte	F-06-01-7 / Grande
Atividade	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação
Parâmetro / Quantidade	Capacidade de Armazenamento 240 m ³
Início das atividades	1973

Tabela 1 – Classificação do empreendimento pelo DN COPAM n.º 217/2017

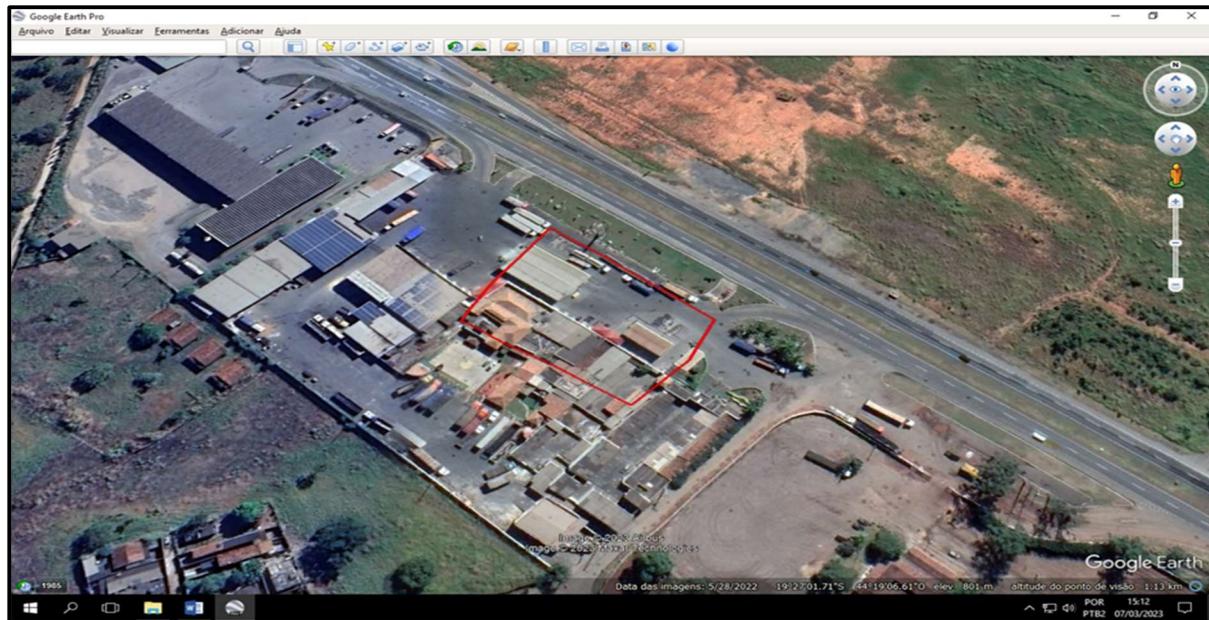


Figura 1 – Visão geral do empreendimento interior da linha vermelha (Fonte: Google Earth, em 7.3.2023).

Para o desenvolvimento e gestão desta atividade o empreendedor deverá atender a Deliberação Normativa COPAM n.º 108, de 24 de maio de 2007. Quando observada suspeita



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /Feam n.º 3.086/2021

de contaminação, atender a Deliberação Normativa COPAM nº116, 27 de junho de 2008 e a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 02, de 08 de setembro de 2010.

Este parecer técnico foi elaborado a partir dos documentos e estudos encaminhados pelo empreendedor e disponibilizados no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA; Sistema de Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE do SISEMA, PA 03506/2001/006/2013 e SEI nº 1370.01.0008436/2021-60.

Cabe esclarecer que a equipe que subscreve este parecer não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Documentos apresentados pelo empreendedor no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA:

- Estudo referente a critério locacional (cavidades), Renato Costa Soares, ART Nº MG20221282841;
- Comprovante de protocolo da formalização do processo para obtenção do ato autorizativo ou outro ato autêntico capaz de regularizar a intervenção em Recursos Hídricos, Portaria nº. 1300981/2022 de 11/02/2022 e Portaria nº 1303408/2022 publicado em 20/05/2022;
- Certificado de Registro junto à ANP PR/MG0006021;
- Relatório Técnico do Teste de Estanqueidade de 07/04/2021, para tanques subterrâneos, acompanhado de ART;
- Plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais;
- Plano de resposta a incidentes;
- Programa de treinamento de pessoal;
- Certificados expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial-INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. 4º da Resolução Conama 273/2000;
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou justificativa, caso o empreendimento ainda não tenha passado por vistoria;
- Publicação de Requerimento de Licença pelo Empreendedor;
- Certidão Municipal (uso e ocupação do solo);
- Relatório de Controle Ambiental – RCA com ART;
- Plano de Controle Ambiental – PCA com ART;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /Feam n.º 3.086/2021

- Documentos de Resolução de Pendência;
- Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA);
- Comprovante de propriedade, posse ou outra situação que legitime o uso do espaço territorial para o desenvolvimento da atividade;
- Publicação de Requerimento de Licença pelo Órgão Ambiental.

Complementarmente às informações e documentos apresentados no SLA para subsidiar a análise desse processo, foram utilizadas as informações que constam do Auto de Fiscalização AF n.º 219554/2022 de 21/02/2022, elaborado pela equipe da SUPRAM CM, que relata a tancagem do posto : 4 unidades de 30 m³ para armazenamento de óleo diesel S500, totalizando 120 m³, dois tanques de 30 m³ cada para óleo diesel S10, totalizando 60m³, 02 unidades de tanques de gasolina comum de 15 m³ cada, totalizando 30 m³, 1 tanque de 7,5 m³ para gasolina aditivada e 2 tanques de armazenagem de álcool, sendo 1 unidade de 7,5m³ e outra de 15m³. O volume total de armazenagem de combustíveis no empreendimento é de 240 m³.

O AF n.º 219554/2022 identificou algumas intercorrências no empreendimento (listadas abaixo) e que já sofreram adequações ou foram objeto de informações complementares:

- Que as canaletas de drenagem das pistas de abastecimento se encontram fora da projeção da cobertura do posto de combustível, o que ocasiona o incremento de água pluvial aos sistemas de caixas separadoras de água e óleo, com potencial de sobrecarga de vazão em eventual chuva volumosa;
- Existe no empreendimento, próximo à pista de abastecimento de gasolina e álcool, uma pequena pista utilizada para lavagem de equipamentos e pequenos veículos. Essa pista é dotada de canaletas que direcionam os efluentes para o sistema de CSAO, conforme informado. Observou-se que parte dessa canaleta encontrava-se deformada, necessitando manutenção;
- A drenagem pluvial da área do empreendimento é comum ao pátio do posto de abastecimento e das outras atividades supracitadas acima que é destinada a área circunvizinha nos fundos do empreendimento por aberturas no muro do limite do perímetro do local. Pela natureza das atividades e o potencial veiculação de resíduos pontual, não existe qualquer mitigação para garantia que a água pluvial coletada não veicle materiais estranhos e eventualmente depreciadores da qualidade hídrica.

Como resultado da fiscalização supracitada, foi lavrado o Auto de Infração AI n.º 291829/2022 em razão da operação do empreendimento sem a devida licença ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /Feam n.º 3.086/2021

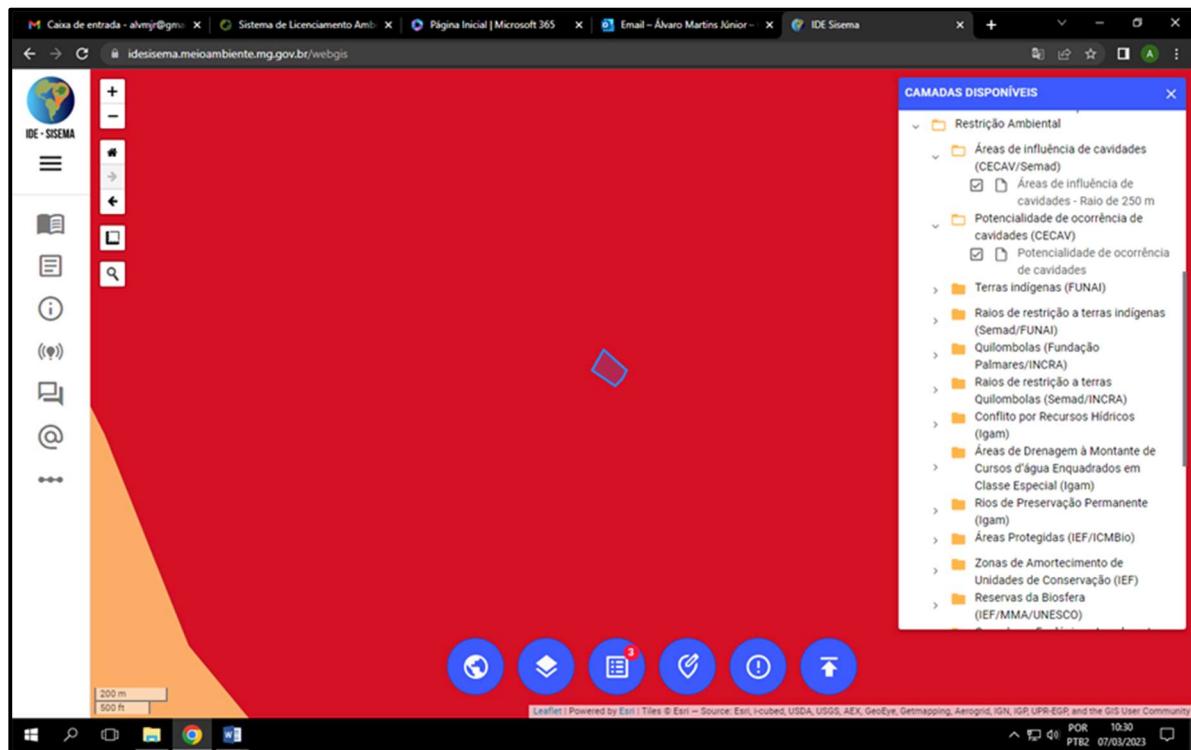
Critérios locacionais e fatores de restrição

O empreendimento encontra-se em área urbana do município de Sete Lagoas (Bairro Barreiro de Cima), marcado pela ocupação antrópica. O Bioma que o empreendimento está localizado é o Cerrado.

Com relação aos critérios locacionais informados no SLA e confirmados na Infraestrutura de dados espaciais - IDE Sisema, a empresa Posto Canecão está localizada em:

- Áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade;
- Área de Segurança Aeroportuária; e
- Área muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio (Figura 2).

No SLA é informado que não haverá / houve supressão de vegetação nativa. Com relação à Segurança Aeroportuária, a atividade não consta no Anexo 1, dos *Procedimentos transitórios para a emissão de licença ambiental de empreendimentos com potencial de atrativo de fauna em ASA de aeródromo brasileiro até a publicação do Decreto Regulamentar da Lei n.º 12.725, de 16 de outubro de 2012*. O estudo espeleológico apresentado conclui que a área de estudo possui potencial espeleológico de “ocorrência improvável”.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /Feam n.º 3.086/2021

Figura 2 - Área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio (Fonte: IDE SISEMA, em 7.3.2023).

A empresa apresentou as outorgas de captação de água subterrânea (poço tubular) válidas por 10 anos, Portaria nº. 1300981/2022 de 11/02/2022 na vazão de 3,860 m³/h durante 10:06 h/dia (Lat 19°27'01,82"S e Long 44°19'07,35"W) e Portaria nº 1303408/2022 publicado em 20/05/2022 na vazão de 5,120 m³/h durante 08:00 h/dia (Lat 19°27'02,12"S Long 44°19'05,0"W).

Certificado ANP

Certificado ANP Nº 381, publicado em 04/04/2001.

Relatórios do teste de estanqueidade dos tanques subterrâneo e, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. 4º da Resolução Conama 273/2000 (Figuras 3 e 4)

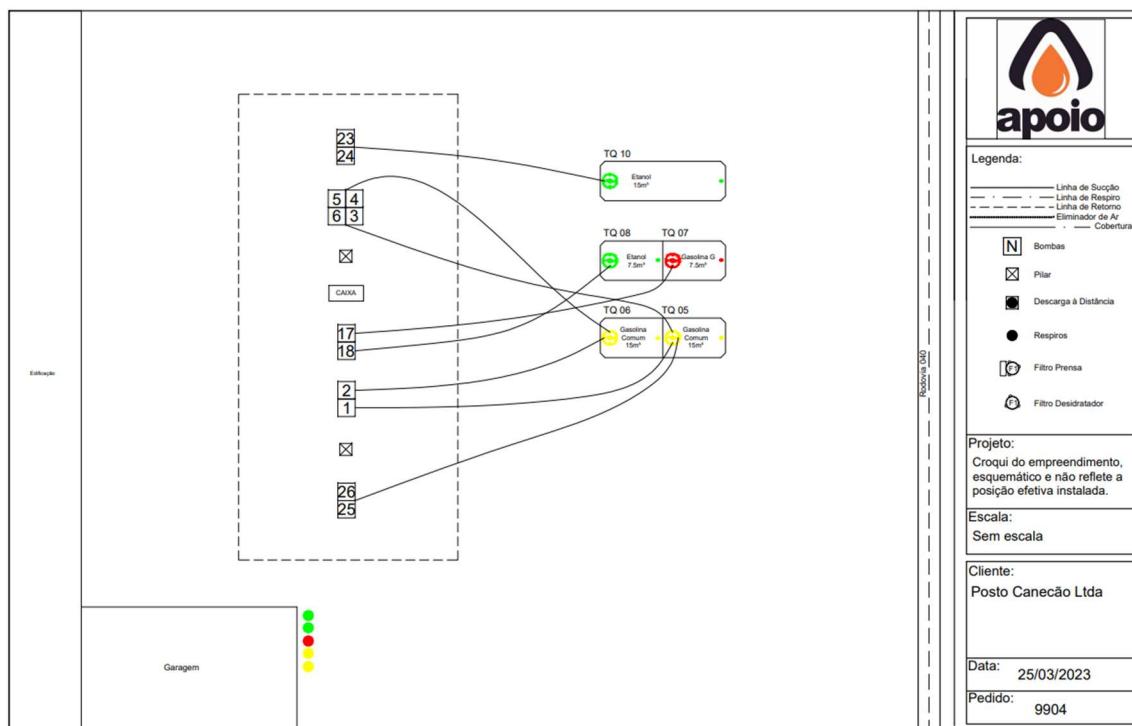


Figura 3 – Croqui do Posto Canecão, área de abastecimento de gasolina e etanol.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /Fteam n.º 3.086/2021

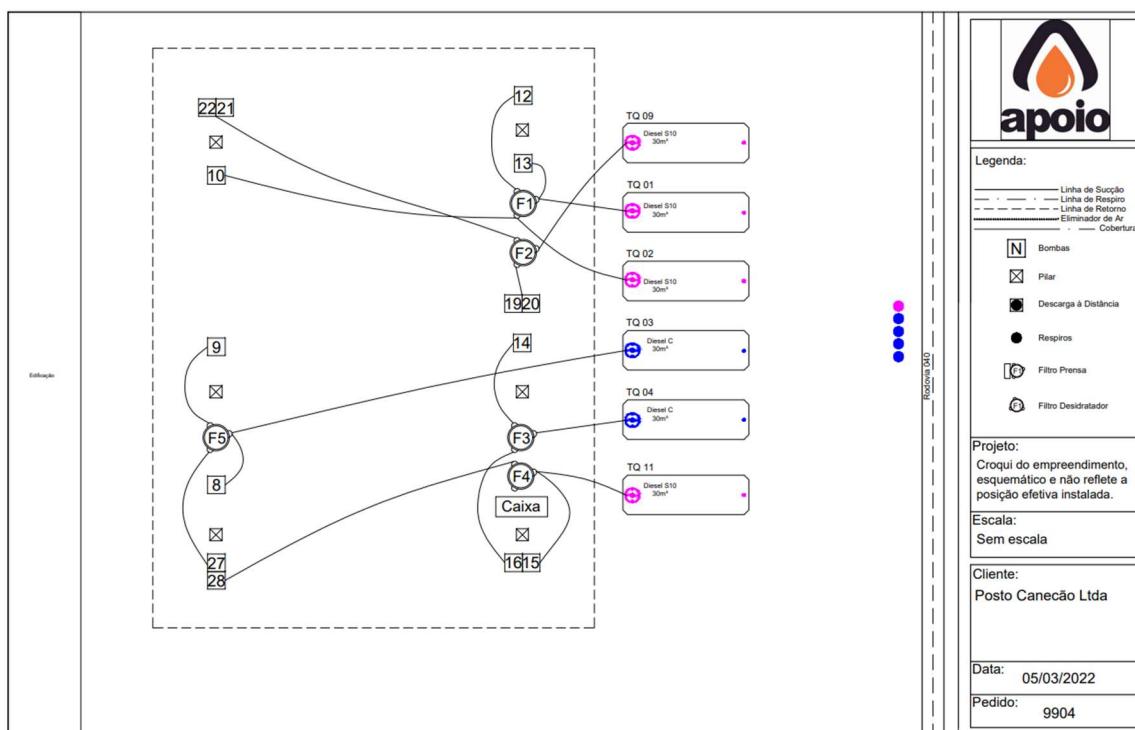


Figura 4 – Croqui do Posto Canecão, área de abastecimento de óleo diesel.

No laudo de estanqueidade realizado pela Apoio Total Postos Serviços de Instalação Ltda., ART nº: MG20210193280, Responsável Técnico João Paulo Guerra Duarte, Registro: MG0000206133D MG, em 07/04/2021, revela que as linhas, filtros bombas e tanques encontram-se estanques (Quadro 1).

Quadro 1 – Volume e condição de estanqueidade dos tanques existentes: Condição de estanqueidade: *Estanque*

POSTO CANECÃO LTDA							
NOME	TIPO COMBUSTIVEL	TANCAGEM	ANO FABRICAÇÃO	FABRICANTE	Nº SÉRIE	CERTIFICADO INMETRO	DATA TESTE ESTANQUEIDADE
Tanque 1	Diesel S10	30.000	2004/2005	Confab Industrial S/A	N21612	UL-INMETRO 04/UL-BRAK-0002 Val: 11/07/2003	25/03/2023
Tanque 2	Diesel S10	30.000	2004/2005	Confab Industrial S/A	N21623	UL-INMETRO 04/UL-BRAK-0002 Val: 11/07/2003	25/03/2023
Tanque 3	Diesel S500	30.000	2004/2005	Confab Industrial S/A	N21790	UL-INMETRO 04/UL-BRAK-0002 Val: 11/07/2003	25/03/2023
Tanque 4	Diesel S500	30.000	2004	Sideraçō Ind do Brasil Ltda(ARXO)	N5024	CTBC-TSC-002-2012 Val: 05/02/2024	25/03/2023
Tanque 5	Gasolina Comum	15.000	2005	ARXO/SIDERACÔ	N4555	CTBC-TSC-002-2012 Val: 05/02/2024	25/03/2023
Tanque 6	Gasolina Comum	15.000	2005	ARXO/SIDERACÔ	N4555	CTBC-TSC-002-2012 Val: 05/02/2024	25/03/2023
Tanque 7	Gasolina Aditivada	7.500	2010	ARXO/SIDERACÔ	N59817	CTBC-TSC-002-2012 Val: 05/02/2024	25/03/2023
Tanque 8	Etanol	7.500	2010	ARXO/SIDERACÔ	N59817	CTBC-TSC-002-2012 Val: 05/02/2024	25/03/2023
Tanque 9	Diesel S10	30.000	2012	Tecnometal Ltda	N3247	LMC-TQC-002 Val: 23/12/2012	25/03/2023
Tanque 10	Etanol	15.000	2020	Petrotanque Metalurgica Ltda	N14870	CTBC-TSC-001-2010 Val: 08/01/2022	25/03/2023
Tanque 11	Diesel S10	30.000	2020	Tecnometal Tanques Ltda	N9304	CTBC-TSC-001-2012 Val: 02/05/2020	25/03/2023



Plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais

Programa apresentado pelo Posto Canecão informa que está baseado nas normas: ABNT – NBR 16.161 – Dispõe sobre a fabricação de tanques para Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis; e ABNT – NBR 14.973, NBR 16.764, NBR 13.781 – Todas dispõe sobre os componentes do SASC (Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis). Contendo plano de inspeção de manutenção do sistema de abastecimento contendo a periodicidade da manutenção e o responsável pela execução.

Programa de treinamento de pessoal

Realizado pelo Posto Canecão o programa de treinamento para frentista, manutenção e emergência treinados registrado no prontuário laboral em 28/05/2022, conforme a NR 20 – Riscos Combustíveis e Inflamáveis, segundo informado. Componentes da equipe e suas funções que foram instruídos em 05/11/2020: 1 Gerente de Pista e Coordenador Geral de Emergência; e 16 Frentistas e Brigadistas. Este treinamento também teve a participação dos que trabalham no Escritório de Administração.

Certificados expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial-INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. 4º da Resolução Conama 273/2000

Foi reportado no RCA que os tanques instalados no empreendimento são jaquetados de parede dupla com monitoramento intersticial.

Foi apresentado o certificado de fabricação de todos os tanques em conformidade com as normas da ABNT.

Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou justificativa, caso o empreendimento ainda não tenha passado por vistoria.

O empreendimento Posto Canecão Ltda., apresenta certificado AVCB nº PRJ20200245652 válido até 15/03/2026, para a área total de 10184,11 m².

Publicação de Requerimento de Licença pelo Empreendedor

POSTO CANECÃO LTDA. inscrito no CNPJ: 16.943.706/0001-27, por determinação da Superintendência Regional de Meio Ambiente – SUPRAM Central Metropolitana, torna público que solicitou por meio do Sistema de Licenciamento Ecossistemas - SLA, solicitação



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /Feam n.º 3.086/2021

nº 2022.07.01.003.0000395, Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC2/LOC, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, localizado na Rodovia BR 040, Km 465, Bairro Barreiro, no município de Sete Lagoas. Publicação em 08/07/2022 no jornal “Sete Dias”.

Certidão Municipal (uso e ocupação do solo)

A Prefeitura Municipal de Sete Lagoas em 07/05/2021, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Econômico e Turismo certifica que a atividade do Posto Canecão está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo deste município.

Obs.: Informa que está localizado na Zona Industrial 3.

Relatório de Controle Ambiental

No RCA apresentado é informado que a licença requerida não é para ampliação ou modificação, que se refere a licença de operação corretiva - LOC, que o empreendimento não faz uso de Autorização/Regularização para intervenção ambiental e que existem duas captações de água por poço tubular regularizadas, com suas respectivas portarias de outorga.

O Posto possui escritório (administração), restaurante, estacionamento de caminhões, lavagem de carros e caminhões (média 20 veículos/dia), e troca de óleo. O volume mensal de venda de combustíveis, média dos últimos 6 meses, é de 35.000 l de gasolina, 20.000 l de álcool e 380.000 l de diesel. O empreendimento opera com 45 funcionários próprios, não havendo terceirizados. A área total do terreno é de 20.000 m² com área construída de 5.000 m² e exerce atividade principal a revenda de produtos combustíveis veiculares. A fornecedora/distribuidora do posto é a Petrobrás S.A. (CNPJ: 34.274.233/0025-71).

No entorno de 100 m, existem galerias de drenagem de águas pluviais, galeria de esgotos ou de serviços, e poço de água artesiano ou não, para consumo doméstico. O piso das áreas de abastecimento, troca de óleo, descarga, e lavagens, é de concreto. São no total 11 tanques, sendo 6 de diesel (S10 e S500), 3 de gasolina (aditivada e comum), e 2 de etanol comum, com 28 linhas.

Como equipamentos e sistemas de controle é informado que há, monitoramento intersticial automático, válvula de retenção junto a bombas, proteção contra derramamento, câmara de acesso a boca de visita do tanque, contenção de vazamento sob a unidade abastecedora,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /Feam n.º 3.086/2021

canaleta de contenção da cobertura, caixa separadora de água e óleo, proteção contra transbordamento, descarga selada, câmara de contenção de descarga, válvula de proteção contra transbordamento, válvula de retenção de esfera flutuante, alarme de transbordamento, e outros – nos suspiros dos tanques existem válvulas para retenção de vapores.

Com relação ao consumo de água e efluentes gerados, o Quadro 2 abaixo informa o balanço hídrico apresentado:

Valor médio nos últimos 6 meses, ou em caso de licença preventiva usar o valor esperado.	
Volume de água consumida total (m ³)	23 m³/dia – 500 m³/mes
Volume de água consumida para consumo humano (m ³)	150 m³/mes
Volume de água consumida para lavagem de veículos (m ³)	350 m³/mes
Volume de efluente descartado como efluente sanitário/doméstico (m ³)	200 m³/mes
Volume de efluente descartado para CSAO(m ³)	300 m³/mes

Quadro 2 – Balanço Hídrico

O efluente doméstico/sanitário recebe tratamento Primário/Secundário em caixas de gordura, fossas Sépticas e filtros anaeróbios, para posterior descarte em rede pública do SAEE de Sete Lagoas.

Os efluentes industriais, são tratados com Caixa SAO e posteriormente são descartados em rede pública.

Foi apresentado a anuência da concessionária de abastecimento público de 03/01/2022 a respeito do lançamento dos efluentes gerados no empreendimento na rede coletora municipal.

Os resíduos sólidos e oleosos produzidos no Posto Canecão constam no Quadro 3, junto com sua classificação, acondicionamento e destino. São apresentadas as Declarações de Movimentação de Resíduos - DMR destes resíduos.

Foi apresentado o registro fotográfico dos locais de armazenamento temporário dos resíduos Classe I e Classe II, com piso impermeável e cobertura.

Destaca-se que o empreendimento deverá providenciar as destinações de Resíduos Sólidos gerados no exercício de sua atividade, de forma ambientalmente adequada e também atendendo a Deliberação Normativa Copam n.º 232/2019 com relação aos registros no Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR. Observar também a adequação às normas de armazenamento NBR 11174 e NBR 12235.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /Feam n.º 3.086/2021

Nome do resíduo	Classe do Resíduo	Taxa mensal máxima de geração (informar unidade)	Acondicionamento		Destino Final (agente/local)
			Forma	Local	
Óleo Lubrificante usado	I	60 kg	Bombonas	Deposito temporário de resíduos Classe I	Petrolub Industrial de Lubrificantes Ltda.
Embalagens diversas contaminadas com óleo	I	40 kg	Tambores	Deposito temporário de resíduos Classe I	INCA Incineração e Controle Ambiental Ltda.
Estopas/flanelas contaminadas com óleo	I	10 kg	Tambores	Deposito temporário de resíduos Classe I	INCA Incineração e Controle Ambiental Ltda.
Filtros de óleo/ar contaminadas com óleo	I	15 Kg	Tambores	Deposito temporário de resíduos Classe I	INCA Incineração e Controle Ambiental Ltda.
Areia e lodo do fundo do(s) separador(es), água/óleo	I	50 kg	Bombonas	Deposito temporário de resíduos Classe I	INCA Incineração e Controle Ambiental Ltda.
Resíduos de Banheiros – Papel Higiênico	II	30 kg	Sacos Plásticos	Depósito temporário de resíduos Classe II	Aterro Sanitário Municipal
Resíduos da Administração	II	10 kg	Sacos Plásticos	Depósito temporário de resíduos Classe II	Aterro Sanitário Municipal
Resíduos do Restaurante – Restos Alimentos Embalagens/Outros	II	45 Kg	Sacos Plásticos	Depósito temporário de resíduos Classe II	Aterro Sanitário Municipal

A destinação final dos resíduos deverá ser feita por empresas ambientalmente regularizadas pelo órgão ambiental competente.

Quadro 3 – Resíduos sólidos gerados e destinados

Ruídos: foi reportado que exercício das atividades do empreendimento não implica no uso de equipamento que constitua fonte de ruído capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora prejudiciais à saúde ou ao sossego público.

Os possíveis impactos ambientais ao meio físico são: contaminação do solo, contaminação do lençol freático, contaminação das drenagens naturais, acidentes, incidentes e explosões.

A análise do componente geofísico e biótico, via ZEE indicou que a área do Posto se encontra sob Vulnerabilidade natural, Vulnerabilidade de solo a contaminação ambiental,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /Feam n.º 3.086/2021

Vulnerabilidade de compactação do solo, Vulnerabilidade de solo a contaminação ambiental, média. Qualidade da água superficial, baixa. Suscetibilidade do solo a erosão, muito baixa. Risco ambiental, Disponibilidade Natural de Água superficial, alta.

Plano de Controle Ambiental

Foi informado que todos os tanques são jaquetados de parede dupla, que o interstício entre as paredes de todos os tanques é dotado de sensores, que caso ocorra a presença de água são acionados. Todos os tanques possuem sistema de recuperação de gases nos suspiros dos tanques.

O Posto Canecão possui 2(duas) pistas de abastecimento, uma específica para veículos a diesel, outra para veículos a gasolina e etanol. Cada pista é confinada por canaletas e com um sistema CSAO. Os efluentes gerados da limpeza de vidros, da pista e de respingos de combustíveis, são compostos por água, detergente, sedimentos, óleos e graxas. O sistema CSAO de cada pista é constituído por quatro cilindros de concreto (50 cm de diâmetro por 120 cm de profundidade).

Primeiro ocorre a remoção dos sólidos, depois a tranquilização dos efluentes, separação da fração oleosa por cima em tubulação própria, água segue através de um sifão afogado para a caixa de passagem e para a rede pública. O tratamento é separado dos efluentes sanitários. A capacidade de tratar já instalada é de 0,5 litro/s.

A ducha rápida (veículos a gasolina e álcool) possui canaletas e fica anexa à pista de abastecimento. Está funcionando de forma intermitente, é um brinde para abastecimento de maior valor.

O lavador de caminhões possui local específico com caixa de retenção de sólidos ligada à CSAO. No empreendimento existem 3(três) CSAO, e após o tratamento, os são direcionados para a caixa de coleta, antes do lançamento na rede pública.

A troca de óleo é feita em local específico, possuindo uma vala onde é colocado um carrinho móvel coletor, posicionado abaixo do motor. O óleo usado coletado é armazenado em bombonas dispostas em local coberto e piso de concreto.

É informado que o Posto possui depósito temporário de resíduos Classe I, Classe II e de resíduo domiciliar. Os resíduos perigosos como óleo usado, o barro retido na CSAO, embalagens contaminadas, estopas usadas ficam em bombonas específicas no depósito de resíduo Classe I. Os resíduos Classe II e domiciliares são armazenados em sacos, em locais



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /Feam n.º 3.086/2021

cobertos e pisos de concreto. A empresa informa que faz uso do MTR para destinar os resíduos.

Com relação ao tratamento dos efluentes domésticos provenientes dos banheiros, restaurante, administração e demais unidades de serviço, são tratados em 5(cinco) fossas sépticas e 3(três) filtros anaeróbicos. Depois de tratado é encaminhado para a rede pública. Foi informado que esses efluentes não são misturados com os efluentes oleosos. De acordo com o memorial descritivo, o sistema foi dimensionado para 180 pessoas.

A drenagem pluvial é independente dos efluentes oleosos e sanitários, não há mistura com outros efluentes. As águas de chuva que caem sobre a cobertura das pistas, escritórios de administração e restaurantes, são coletadas e conduzidas por tubulações específicas, que deságuam em caixas coletoras específicas. Os pátios que circundam o empreendimento são completamente asfaltados.

Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA)

CTF APP e CTF AIDA, Silvestre Anunciação Lima, válido até 30/11/2022.

CTF APP e CTF AIDA, Posto Canecão Ltda., válido até 11/10/2022.

Comprovante de propriedade, posse ou outra situação que legitime o uso do espaço territorial para o desenvolvimento da atividade.

Apresenta Contrato de Locação, assinado em 01/10/2020, válido por 36 meses.

Apresenta Certidão de Matrícula, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, da Comarca de Sete Lagoas.

Publicação de Requerimento de Licença pelo Órgão Ambiental

Publicado no IOF em 14/09/2022.

Monitoramentos realizados

Consta no SIAM, P.A. nº 3506/2001, resultados de automonitoramento da CSAO, Tabela 1 abaixo, Documento R073118/2020.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /Feam n.º 3.086/2021

Parâmetro	Saída SAO 1	Saída SAO 2	Saída SAO 3	COPAM/CERH-MG
DBO - Demanda Bioquímica de Oxigênio	50,0	40,0	24,0	60,0
DQO - Demanda Química de oxigênio	133,5	106,0	64,7	180,0
Surfactante aniónico	0,68%	0,656	0,706	2,0
Óleos e Graxas	18,6	14,7	18,1	70 (Somatória 1,7 dos itens a e b, V, § 4º, Art. 29)
pH	7,13	7,14	7,20	6,0 a 9,0
Sólidos Sedimentáveis	<0,3	<0,3	<0,3	1,0
Sólidos Suspensos Totais	61,0	57,0	55,0	-
Redução da carga poluidora em eficiência de DBO	99,63	99,67	99,77	>70%
Redução da carga poluidora em eficiência de DQO	99,42	99,48	99,63	>75%

Quadro 4 – Resultados das análises da CSAO, realizada pela CEEL Consultoria e Análises Ambientais

Em razão das questões verificadas em vistoria e da análise das informações e documentos que constam do SLA foram requisitados por meio de informações complementares o seguinte:

1. Favor apresentar os seguintes certificados dentro da sua validade: CTF APP de Silvestre Anunciação Lima, CTF APP de Renato Costa Soares e CTF AINDA do Posto Canecão Ltda.;
2. Favor apresentar planilha discriminando e identificando (nome, tancagem, data de fabricação, fabricante, certificação do INMETRO, data do último teste de estanqueidade, tipo de combustível e certificado de fabricação) todos os tanques de armazenamento de combustíveis, correlacionando-os com os seus respectivos certificados de fabricação e testes de estanqueidade.

OBS: Favor anexar todos os certificados de fabricação, testes de estanqueidade e suas respectivas anotações de responsabilidade técnica;

3. Favor apresentar novo croqui (lay out) da pista 1(gasolina e etanol) e pista 2(óleo diesel), com a identificação e localização dos tanques, capacidade de armazenamento e tipo de combustível;
4. Favor apresentar teste de estanqueidade dos equipamentos e linhas do tanque 11;
5. Foi reportado no AF n.º 219554/2022 a existência de uma canaleta deformada próximo à pista de abastecimento de gasolina e álcool, em uma pequena pista utilizada para lavagem de equipamentos e pequenos veículos. Favor apresentar relatório fotográfico que comprove a adequação desse canaleta;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /Feam n.º 3.086/2021

6. Foi reportado no AF n.º 219554/2022 que drenagem pluvial da área do empreendimento é comum ao pátio do posto de abastecimento e das outras atividades é destinada a área circunvizinha nos fundos do empreendimento por aberturas no muro do limite do perímetro do posto. Favor apresentar cronograma de instalação de caixa de passagem que possibilite a coleta de amostras de água no ponto de confluência da drenagem pluvial antes do lançamento no terreno vizinho;

Controle Processual

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a análise do requerimento de licença ambiental do empreendimento **POSTO CANECÃO LTDA**, localizado no Sete Lagoas/MG.

As atividades objetos deste processo de licenciamento são:

Código	Descrição	Parâmetro	Quantidade
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Capacidade de armazenagem	240 m ³

Competência para análise e decisão

O empreendimento está classificado como classe 4, critério locacional 1, sendo de grande porte e médio potencial poluidor.

Diante do enquadramento acima, conforme determina o art. 14, III, "b", da Lei Estadual nº 21.972/2016, competirá ao COPAM decidir, por meio de suas câmaras técnicas, sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de grande porte e médio potencial poluidor.

Assim, diante do exposto, concluída a análise do processo, este deverá ser submetido à análise e decisão da Câmara de Atividades Industriais – CID do COPAM.

Ressalta-se que a análise feita pela Diretoria de Controle Processual restringe-se aos aspectos formais da documentação apresentada e sua conformidade à legislação ambiental, não sendo de responsabilidade desta Diretoria a análise quanto ao mérito técnico da licença pleiteada.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /Feam n.º 3.086/2021

Da Instrução do Processo

O processo nº 3404/2022 foi formalizado em 13/09/2022, por meio do sistema SLA, visando à obtenção de LAC 2 (LOC).

A fim de subsidiar a avaliação da solicitação de licença, realizou-se vistoria ao empreendimento em 21/02/2022, conforme Auto de Fiscalização nº 219554/2022, tendo sido lavrado o Auto de Infração AI nº 291829/2022, em razão da operação sem a devida licença ambiental.

Feitas tais considerações, passa-se a seguir à análise referente à instrução do processo. O processo foi instruído, entre outros documentos, com:

- **Documentos do requerente (empreendedor, empreendimento e responsáveis legais):** Foi apresentado Contrato Social do Posto Canecão S/A, bem como documentos pessoais de identificação de seus representantes;
- **Estudos Ambientais:** O processo foi instruído com RCA/PCA, de responsabilidade do biólogo Silvestre Anunciação Lima, com a respectiva ART nº 20211000102647 e CTF nº 1550297;
- **Critério Locacional:** Foi apresentado Relatório de Prospecção Espeleológica de responsabilidade do Engenheiro Ambiental Renato Costa Soares, ART nº MG20221282841 e CTF nº 105.255.986-77.
- **Certificado de Posto Revendedor da ANP:** Foi apresentado Certificado da ANP de código nº D099.18D8.D846.469F.
- **Declaração de Conformidade Municipal:** Consta no processo certidão de atividade quanto ao uso e à ocupação do solo municipal emitida pela Superintendente de Fiscalização do Município de Sete Lagoas, a qual atende aos requisitos do art. 18 do Decreto 47383/2018;
- **Documentos do imóvel:** O terreno onde o empreendimento se encontra localizado pertence à empresa Minas Refloresta Ltda, conforme registro de imóvel apresentado. Desse modo, apresentou-se também um Contrato de Locação de imóvel entre a Minas Refloresta Ltda e o Posto Canecão Ltda.
- **CTF:** Foi apresentado o certificado de regularidade válido junto ao Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, referente à atividade econômica da empresa, conforme Instrução Normativa nº 06/2013 do IBAMA;
- **AVCB:** Foi apresentado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº PRJ20200245652, com validade até 15/03/2026;
- **Publicidade:** O empreendedor promoveu a publicação do requerimento de licença ambiental no jornal "Sete Dias" em 08/07/2022. A Supram-CM, por sua vez, fez tal divulgação no Diário Oficial de Minas Gerais, do dia 14/09/2022, em atendimento ao art. 30 da DN 217/2017.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /Fteam n.º 3.086/2021

- **Custos:** O pagamento do DAE nº 4900019847591 no valor de R\$66.731,73 encontra-se quitado no Sistema SLA .

Reserva Legal

O empreendimento se encontra em área urbana, não havendo que se falar em área de reserva legal.

Intervenção Ambiental

O empreendedor informou que não haverá novas intervenções ambientais.

Intervenção em Recurso Hídrico

A empresa apresentou o certificado das outorgas de captação de água subterrânea (poço tubular) válidas por 10 anos, Portaria nº. 1300981/2022 e Portaria nº 1303408/2022.

Do Prazo de Validade da Licença

O artigo 15 do Decreto 47.383/2018 prevê que:

Art. 15 – As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos de validade:

I – LP: cinco anos;

II – LI: seis anos;

III – LP e LI concomitantes: seis anos;

IV – LAS, LO e licenças concomitantes à LO: dez anos.

Além disso, em consulta ao Sistema “Controle de Autos de Infração” da SEMAD, não foi verificado Auto de Infração cujas penalidades se tornaram definitivas nos últimos 05 anos, motivo pelo qual não há que se falar em redução do prazo de validade da licença, nos termos do art. 32, § 4º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Assim, o pedido de licença ora analisado enquadra-se no inciso IV do artigo acima citado.

Logo, o prazo de validade da licença deverá ser de 10 anos.

Conclusão

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo SLA nº 3404/2022, do Relatório de Controle Ambiental e do estudo de critérios locacionais, sugere-se o deferimento da Licença de Operação Corretiva (LAC2) ao empreendimento Posto Canecão Ltda, CNPJ nº : 16.943.706/0001-27, Rodovia BR 040, km 465, Bairro Barreiro de Cima, Sete Lagoas, Minas Gerais, 35701-970, para a atividade de Posto revendedor de Combustíveis, com capacidade de armazenamento de 240 m³, pelo prazo de validade de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /Feam n.º 3.086/2021

10(dez) anos, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer não autoriza qualquer tipo de intervenção ambiental que implique na supressão de vegetação e do uso de recursos hídricos.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /Fteam n.º 3.086/2021

ANEXO I

Parecer nº 3404/2022

Condicionantes da Licença Ambiental Concomitante –LAC 2 (LOC) do Posto Canecão Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo[1]
01	Executar o Programa de Auto monitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Apresentar teste de estanqueidade de tanques e linhas conforme estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007.	Durante a vigência da Licença Ambiental

[1]. Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Auto monitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Central - Metropolitana, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /Feam n.º 3.086/2021

ANEXO II

Parecer nº 3404/2022

Condicionantes da Licença Ambiental Concomitante – LAC 2 (LOC) do Posto Canecão Ltda.

Programa de Auto monitoramento

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Efluentes sanitários: Ponto de coleta das amostras (antes do lançamento na rede do SAAE)	Parâmetros a serem avaliados: pH, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, Óleos e Graxas, MBAS, DBO e DQO.	Semestral
Efluentes oleosos: Ponto de coleta das amostras no ponto de coleta antes do lançamento na rede do SAAE	Parâmetros a serem avaliados: pH, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, Óleos e Graxas, MBAS, DBO e DQO e Fenóis.	Semestral
Qualidade das águas de drenagem superficial: Ponto de coleta das amostras na caixa de passagem antes do lançamento no terreno vizinho	Parâmetros a serem avaliados: Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, Óleos e Graxas, MBAS,	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM CM, até o dia 10(dez) do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /Fteam n.º 3.086/2021

2. Resíduos sólidos e rejeitos

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos com emissão de Manifesto por carga, pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam n.º 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos a Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2. 2. Resíduos sólidos e rejeitos sem emissão de Manifesto por carga, conforme Art. 11 da DN 232/2019 que instituiu o Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam nº 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
(*)1- Reutilização 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial - Incineração							6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) - Outras (especificar)						

2.3. Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.